



PARECER Nº 030/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Veto nº 001/2023 (Parcial) aposto contra dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022.

Relator: Everton Alves Ferreira.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de veto parcial ao PLC nº 1/2022.

Foram vetados 7 (sete) dispositivos do projeto, a saber: art. 13, § 1º, art. 33, art. 150, parágrafo único, art. 162, art. 163, art. 164, e art. 217.

O primeiro dispositivo estabelecia isenção de taxa de licenciamento para atividades de baixo risco.

O segundo e o sétimo tratavam da obrigatoriedade de instalação de placa ou cartaz em estabelecimentos de abastecimento de veículos automotores, a respeito da proporção entre o preço do litro do etanol comum e da gasolina comum.

O terceiro trata da inclusão nas posturas das proibições constantes nos arts. 10 a 16 do Decreto Estadual nº 8.468/1.976.

Por fim, o quarto, o quinto e o sexto tratavam, respectivamente, do tratamento respeitoso de grupos vulneráveis, do bullying e das fake news.

É o que cumpria dizer.

2 – ANÁLISE

Nos termos do art. 260 do regimento interno, compete à CCJR se pronunciar a respeito dos vetos.

Pelo meu juízo, os vetos apresentados pelo Poder Executivo devem ser mantidos, para que não haja contrariedade ao interesse público.

Não se faz necessário, com efeito, entrar em conflito com o Executivo em razão desses dispositivos vetados.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

3 – VOTO

Voto pela manutenção dos vetos.

Echaporã/SP, 21 de novembro de 2023.


EVERTON ALVES FERREIRA

Relator – PSD

Voto do Relator apresentado na 19ª Reunião Ordinária em 2023, realizada de modo presencial no dia 21/11/2023, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade dos membros presentes na oportunidade.